



LEI N° 4.996, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Dá denominação de MARIA DO CARMO
MAMEDE à Creche que menciona.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**MARIA DO CARMO MAMEDE**” a Creche a ser construída no Bairro Itália, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas onde entender necessário, bem como fará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e COPASA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 08 de dezembro de 2.021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS